



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Portaria Nº 61/2026

“Nomeia os membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, responsável por acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Franciscópolis/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Franciscópolis/MG e cria o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos membros responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da governança educacional, do regime de colaboração, do monitoramento dos resultados e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, responsável por acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Franciscópolis/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

NOME	IDENTIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Alcione Carvalho Ribeiro Gomes	CPF nº ***.594.046-**	Coordenadora
Joana Dalva Gomes de Freitas	CPF nº ***.699.906-**	Membro
Lucilene Pereira de Almeida	CPF nº ***.959.776-**	Membro
Adriana Camargos Ferreira	CPF nº ***.891.188-**	Membro
Ana Aparecida Ribeiro de Quadros	CPF nº ***.990.046-**	Membro
Pedrelita do Céu de Oliveira	CPF nº ***.804.176-**	Membro
Maria Henriqueta Dias Abrantes	CPF nº ***.816.616-**	Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida por Alcione Carvalho Ribeiro Gomes, sem prejuízo da possibilidade de designação de substituto em caso de impedimento, afastamento, vacância ou necessidade administrativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo poderá designar servidor para auxiliar nos registros, atas, relatórios, convocações e demais providências administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e participação dos estudantes;

III - acompanhar a elaboração, execução, revisão e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

IV - apoiar a análise dos resultados das avaliações internas, externas, diagnósticas, formativas e processuais;

V - propor aperfeiçoamentos às estratégias de alfabetização, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI - acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII - fomentar a participação das famílias e da comunidade escolar;

VIII - elaborar atas, relatórios, sínteses ou registros das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo ou por sua coordenação.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento deverão ser registradas em ata, relatório ou instrumento equivalente, arquivado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 4º O exercício das atribuições dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado, exercido sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada membro.

Art. 5º A substituição, inclusão ou exclusão de membro do Comitê será realizada por nova Portaria, mediante justificativa administrativa ou indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis/MG, 14 de agosto de 2026.

NILTON DOS SANTOS
COIMBRA:99723484668

Assinado de forma digital por
NILTON DOS SANTOS
COIMBRA:99723484668
Dados: 2026.08.14 14:11:53 -03'00'

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal